

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL DE SEGUNDA CATEGORIA DA CARREIRA DE DEFENSOR
PÚBLICO FEDERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
EDITAL Nº 9 – DPU, 20 DE MARÇO DE 2015

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (CSDPU), em razão de erro material, torna pública a **retificação** do resultado provisório nas provas dissertativas escritas do candidato Diego Bruno Martins Alves, inscrição nº 10005585, divulgada no subitem **1.1** do Edital nº 8 – DPU, 11 de março de 2015, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

1.1 Resultado final na prova objetiva e resultado provisório nas provas dissertativas escritas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, nota provisória na prova dissertativa escrita – grupo I, nota provisória na prova dissertativa escrita – grupo II, nota provisória na prova dissertativa escrita – grupo III, nota provisória na prova dissertativa escrita – grupo IV e nota provisória no conjunto das provas dissertativas escritas.

[...] 10005585, Diego Bruno Martins Alves, 52.00, 19.95, 10.67, 21.81, 12.55, 64.98 [...]

[...]

Torna pública, ainda, os procedimentos para interposição de recurso contra o resultado provisório nas provas dissertativas escritas para o referido candidato.

1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISSERTATIVAS ESCRITAS

1.1 O candidato poderá ter acesso às provas dissertativas escritas e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório nas provas dissertativas escritas, das **9 horas do dia 23 de março de 2015 às 18 horas do dia 24 de março de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpu_14_defensor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.2 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das provas dissertativas escritas avaliadas e do espelho de avaliação e a interposição de recurso.

1.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.5 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via fax, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – DPU, 31 de outubro de 2014, e alterações, ou com este edital.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA
Defensor Público-Geral Federal e Presidente do CSDPU